

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**MINUTA DE ATO**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO a competência da Anatel estabelecida pelo inciso VIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, de administrar o espectro de radiofrequências, expedindo as respectivas normas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 161 da Lei nº 9.472, de 1997, que determina que a qualquer tempo poderá ser modificada a destinação de radiofrequências ou faixas, bem como ordenada a alteração de potências ou de outras características técnicas, desde que o interesse público ou o cumprimento de convenções ou tratados internacionais assim o determine;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº xx, de xx de xxx de 2024; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.080254/2025-95;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os requisitos operacionais para o Serviço de Radioamador, aprovados pelo Ato nº 3448, de 11 de março de 2026, nos seguintes termos:

I - O caput do subitem 12.8 passa a vigorar com a seguinte redação:

"12.8. É vedado o uso simultâneo do mesmo indicativo entre estações." (NR)

II - Incluir o subitem 12.5.1 com a seguinte redação:

"12.5.1. É permitida a atribuição do mesmo indicativo de chamada às estações dos tipos Fixa e Móvel pertencentes ao mesmo radioamador, observado o disposto neste Regulamento." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 08/09/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, inciso I, da [Lei nº 14.063/2020](#) c/c art. 4º, inciso I e § 3º, do [Decreto nº 10.543/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16108700** e o código CRC **68906C74**.

Referência: Processo nº 53500.080254/2025-95

SEI nº 16108700